



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 040/2026-GP

Colorado do Oeste – RO, 5 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 1.734.800,00** (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Transferência Especial da União**, **Recursos de Alienação de Bens/Ativos** e **Recursos de Convênios**, sendo parte através “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transferência e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a demanda surgida para a realização da manutenção na instalação elétrica predial do barracão onde funciona a **Feira Livre Municipal**, demanda esta, que não estava integralmente prevista na dotação originalmente alocada, bem como a demanda não implicará em aumento de despesa, mas apenas a “**Transposição**” de recursos entre dotações da mesma Unidade Orçamentária, visando com isso assegurar a continuidade das ações públicas, o atendimento ao interesse coletivo e a adequada execução da ação, torna-se indispensável a suplementação no montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

CONSIDERANDO, a Transferência Especial da União oriunda de **Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001**, conforme Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099, despesa de “Custeio” destinada à **Contratação de serviço de Horas-Máquina para reforma/revitalização das estradas vicinais**, conforme especificados no Plano de Ação, no montante de **R\$ 1.485.000,00** (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), torna-se imprescindível a “**inclusão**” da dotação orçamentária através de “**Superávit Financeiro**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2026, visando a execução do objeto e a devida aplicação dos recursos.





CONSIDERANDO, a Transferência Especial da União, oriunda de **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730006**, conforme Programa nº 09032025 e Plano de Ação nº 09032025-080125, despesa de “Investimento” destinada a **Aquisição de uma Retroescavadeira – Infraestrutura Produtiva**, no montante de **R\$ 396.000,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), que os recursos destinados não são suficientes para cobrir o custo total do equipamento, conforme preços praticados atualmente no mercado e que é indispensável a complementação do orçamento no valor de **R\$ 59.000,00** (Cinquenta e Nove Mil Reais), com recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, conforme **Processo nº 1.451/2024** para a devida aquisição de uma retroescavadeira, torna-se imprescindível a suplementação da dotação orçamentária através de “**Transposição**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2026, visando a execução do objeto e a devida aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO, o **Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG** celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, no montante de **R\$ 130.800,00** (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), sendo o valor da **Concedente** de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) e o valor da **Convenente** a título de Contrapartida de **R\$ 10.800,00** (Dez Mil e Oitocentos Reais), que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no **Plano de Trabalho**, torna-se necessária a “**inclusão**” da devida dotação orçamentária através de “**Excesso de Arrecadação**” e “**Transferência**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2026, visando a execução do objeto e a devida aplicação dos recursos.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 1.674.800,00** (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001**, conforme Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099, despesa de **“Custeio”** destinada à **Contratação de serviço de Horas-Máquina para reforma/revitalização das estradas vicinais**, conforme especificados no Plano de Ação.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



II – Recursos de Alienação de Bens/Ativos: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, conforme **Processo nº 1.451/2024**.

III – Recursos de Convênios: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG** celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG** celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMAPIN						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							60.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
06.00	SEMAPIN						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	343	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		344	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							60.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência Especial da União							
**Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24477-5)							
06.00	SEMAPIN						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	688	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	1.485.000,00
*Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta							
**Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 19583-9)							
06.00	SEMAPIN						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	689	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	59.000,00
TOTAL							1.544.000,00



Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos de Convênios

**Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24233-0)

02.00	GABINETE DO PREFEITO							
02.01	Gabinete do Prefeito							
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	690	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	120.000,00	
TOTAL								120.000,00

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos Ordinários (Próprios)

02.00	GABINETE DO PREFEITO							
02.01	Gabinete do Prefeito							
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	10.800,00	
TOTAL								10.800,00
TOTAL GERAL								1.674.800,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR	
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
02.00	GABINETE DO PREFEITO							
02.01	Gabinete do Prefeito							
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.800,00	
TOTAL GERAL								10.800,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ID: 546212 e CRC: 2A3F9A22



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	040	05/02/2026
ID: 546212	Processo	Documento
CRC: 2A3F9A22		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Marcelo Carvalho		
Criação: 05/02/2026 19:44:59	Finalização: 05/02/2026 19:50:28	
MD5: 094D9B95E829EA5B3E7AC6501247BFE8		
SHA256: 1BBF53445E74E615538D2259ACEA794741E3202A68A7A9A173B42C22D0AC4FB8		

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			05/02/2026 19:48:57
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	05/02/2026 19:49:02

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	05/02/2026 19:49:09
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	05/02/2026 21:07:53
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 546212 e o CRC 2A3F9A22.